



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

LEI Nº 0874/2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS/AMUREL, OBJETIVANDO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido,
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros através do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMUREL – CIS/AMUREL, nos termos da Lei 0831/2009;

Artigo 2º - O valor a ser repassado para o Consórcio é de acordo com o contrato de rateio previsto na Lei 023/2010, perfazendo um valor global máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2011.

Parágrafo único – Os repasses poderão ser efetuados de forma parcelada de acordo com a necessidade do Consórcio, ou de acordo com a disponibilidade de numerários do Município.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados para qualificar os serviços de saúde sob a responsabilidade das Administrações Municipais, e para aquisição de bens e/ou serviços de forma conjunta, com otimização dos procedimentos e, sobretudo, redução dos custos.

Artigo 4º - O consórcio terá o prazo de até 60(sessenta) dias para aplicação dos recursos e a devida prestação de contas;

§ 1º - A prestação de contas será efetuada mediante demonstrativo de balancete financeiro, acompanhado de documentos fiscais originais ou cópias autenticadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

§ 2º - Não será permitido o repasse de recursos, sem a prévia prestação de contas da parcela anterior.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 6º - O convênio a ser firmado será para atender as necessidades do Consórcio, durante o exercício de 2011.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 26 de outubro de 2010.

Airlton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças